



Código de

# Ética e Conduta



# 1 Mensagem da Diretora Executiva



Prezados profissionais,

É com grande responsabilidade e compromisso que me dirijo a vocês para reafirmar a **importância do nosso Código de Ética e Conduta**.

Este documento não é apenas um conjunto de diretrizes, mas o reflexo dos **ossos valores** e da nossa **missão como instituição**.

O Código de Ética e Conduta é fundamental para garantir que nossas ações e decisões estejam alinhadas com os padrões mais elevados de integridade e responsabilidade.

Ele serve como um **guia para o comportamento** esperado e para as práticas que devemos seguir no nosso dia a dia. Sua importância vai além do simples cumprimento de regras; trata-se de construir uma cultura de respeito, transparência e confiança mútua.

É imperativo que todos se empenhem em cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas. Cada um de nós desempenha um papel crucial na manutenção da ética e na promoção de um ambiente de trabalho onde a **honestidade** e a **justiça prevalecem**.

O comprometimento com o Código é essencial não apenas para o sucesso de nossas atividades, mas para a preservação da nossa reputação e a continuidade da nossa missão.

Peço a todos que leiam atentamente o Código, reflitam sobre os princípios que ele contém e o **incorporem em suas práticas diárias**.

A adesão a essas diretrizes é um compromisso com a excelência e com a construção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Conto com a colaboração e o empenho de todos para que possamos, juntos, manter os mais altos padrões de ética e integridade.

**Bárbara Bueno**  
Diretora Executiva do Instituto Camargo Corrêa.

# 2 Objetivo



Estabelecer parâmetros de integridade, diligência e responsabilidade aos Profissionais e Terceiros do Instituto Camargo Corrêa (ICC), com os seguintes objetivos:

(i) Assumir as responsabilidades que os cargos e funções exigem e conduzir a Camargo Corrêa com **transparência, integridade, diligência e responsabilidade**.

(ii) Contribuir para que os valores sejam disseminados, conhecidos e respeitados em todas as empresas e seus **Profissionais e Terceiros ajam de maneira correta**, íntegra e eficiente em relação à sociedade e ao meio ambiente.

(iii) Adotar e renovar periodicamente políticas e procedimentos de gestão de **riscos, integridade, auditoria e segurança da informação**.

(iv) Estabelecer o que o Instituto Camargo Corrêa entende por conduta ética e as **diretrizes esperadas nas relações comerciais com os seus Terceiros**.

(v) **Todos os Terceiros do Instituto Camargo Corrêa** devem estender essas diretrizes por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

# 3 Aplicação

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os Profissionais e Terceiros do ICC, incluindo os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e demais partes interessadas que ajam direta ou indiretamente em nome e/ou em benefício do ICC.

Este Código de Ética e Conduta será observado de forma integrada com todas as demais políticas e procedimentos emitidos pelo ICC e legislação aplicável sobre o tema.

# 4 Valores

O ICC adota e pratica os seguintes valores permanentes:

## **Respeito às pessoas e ao meio ambiente**

Agir sempre de forma justa e correta em relação a acionistas, Profissionais, clientes, fornecedores, governos, comunidades locais e sociedade em geral. Atuar com responsabilidade em relação ao meio ambiente.

## **Atuação responsável**

Atender ao que é estabelecido na legislação, onde quer que atuemos, agindo de forma íntegra. Respeitar a diversidade de acordo com as políticas universais de boa convivência humana, sem discriminação de raça, classe social, sexo, orientação sexual, estado civil, religião, crenças, nacionalidade, cargo ou função.

## **Transparência**

Fornecer informações claras e abrangentes sobre as atividades, as realizações, as políticas e o desempenho da empresa, de maneira sistemática e acessível.

## **Qualidade e Inovação**

Garantir a qualidade de sua atuação como Instituto e investir continuamente no aperfeiçoamento de seus Profissionais e na inovação de seus processos.



# 5 Critério de Condutas nos Relacionamentos



(i) São critérios de conduta comuns a todos os Profissionais do ICC, que devem ser observados:

**a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados** utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à Camargo Corrêa, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;

**b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos** como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;

**c. Utilizar com consciência e para o fim específico** ao qual se destinam, os recursos administrados pelo ICC e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;

**d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho** no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;

**e. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho**, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos do ICC.

**f. Agir com a responsabilidade** que o cargo lhe confere;

**g. Conhecer e difundir**, inclusive por meio das próprias atitudes, **os valores e princípios contidos neste Código**;

**h. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada** em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

# 5 Critério de Condutas nos Relacionamentos

(ii) São critérios de conduta comuns a todos os Terceiros do ICC, que devem ser observados:

**a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais**, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;

**b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;**

**c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida** (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para o ICC;

**d. Atuar com as mesmas condutas éticas do ICC e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras** representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

**e. Abominar práticas comerciais** enganosas, desleais e fraudulentas;

**f. Cumprir as regras contábeis e fiscais** estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis; g. Cumprir as normas internas do ICC;

**h. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras** de conduta estabelecidas neste Código;

**i. Evitar qualquer** interação com o ICC, ou em seu nome, que se caracterize por **conflito de interesses;**

**j. Cumprir as cláusulas dos contratos** firmados entre as partes;

**l. Apresentar com prontidão** prestação de contas quando solicitado pelo ICC;



# 5 Critério de Condutas nos Relacionamentos

**m.** Rejeitar a utilização de **mão de obra infantil, trabalho escravo** e semelhantes que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;

**n.** Respeitar a **confidencialidade e o sigilo das informações** compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com o ICC;

**o.** Celebrar, se solicitado pelo ICC, **acordo de confidencialidade** no caso de troca de informações confidenciais;

**p.** **Nunca disponibilizar informações confidenciais** do ICC para qualquer fim;

**q.** **Zelar pela segurança dos dados e informações** confidenciais sobre o ICC, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;

**r.** **Assegurar condições de trabalho condizentes** com a legislação, livre de assédio e discriminação;

**s.** **Facilitar as atividades de fiscalização e investigação** de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar o ICC imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.



# 6 Princípios Institucionais

O ICC adota os seguintes Princípios Institucionais:



## Compromisso com a Diversidade

O ICC valoriza um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admite atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.



## Combate à Corrupção e fraude

O ICC não aceitará em hipótese alguma as condutas ilícitas relacionadas a atos lesivos contra a administração pública e/ou fraudes, de acordo com a Lei 12.846, entre outras.



## Atividades Político-Partidárias

O ICC não exerce atividade político-partidárias. Cada profissional que deseje participar desse processo deve fazê-lo individualmente, no seu tempo livre e sem envolver o nome do ICC.



## Prevenção à exploração sexual infantil

Todos os fornecedores devem proibir o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais, inclusive mediados por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca. Caso haja algum incidente, sobretudo quando os contratos preveem instalações de alojamentos e/ou execuções de serviços em localidades que fazem parte da área de influência das operações do ICC, os fornecedores devem desenvolver ações de combate e remediação à exploração sexual infantil.



## Condições Humanas de Trabalho

O ICC não admiti formas degradantes ou insalubres de trabalho, abominando o trabalho infantil, forçado e escravo.



# 6 Princípios Institucionais



## Conflito de Interesses

Quaisquer conflitos de interesses devem ser analisados e comunicados imediatamente.



## Sigilo

Os Profissionais do ICC têm como compromisso manter o sigilo de informações recebidas de parceiros de negócios e não permitir o uso de informações privilegiadas do ICC para benefício pessoal ou de terceiros. Portanto, o Profissional que vier a ter conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo se deixar o ICC. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas e/ou penais.



## Proteção de Dados

O ICC está de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais e preza pelos princípios e tratamentos adequados às finalidades e necessidades.



## Brindes, Presentes e Hospitalidade

A aceitação e oferta de brindes, presentes e hospitalidade deve ser limitada ao valor superior a R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). Além disso, o oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidade deve estar diretamente relacionado com o legítimo propósito do negócio e ser realizados de forma transparente e pública e deve observar a legislação pertinente. Por fim, é vedada a concessão ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidade em dinheiro.



## Comunicação Interna e Externa

A utilização dos equipamentos e meios de comunicação do ICC (telefone, e-mail, internet, não se limitando a estes) para comunicados e contatos pessoais deve ser restrita ao necessário. Toda comunicação deve ser realizada pelos canais institucionais.

# 7 Considerações Finais



O presente código procurou tratar das diretrizes relacionadas à ética e conduta. Para mais informações ou em caso de dúvidas, entre em contato com a Linha Ética:

**Endereço:**

Caixa Postal 521, Barueri - São Paulo

CEP: 06.320-971

Telefone: 0800-880-1887

Site <http://institutocamargocorrea.org.br>

Por fim, este documento passa a vigorar na data de sua publicação ou data de sua última revisão, e deve ser revisado em um prazo máximo de 03 (três) anos.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

Bárbara Bueno

Diretoria Executiva do Instituto Camargo Corrêa